



DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

64/2025

Processo Nº 15884/2025.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente – DEMA, criado pela Lei Nº 03068 de 26/02/2008, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONAMA Nº 237 de 19/12/1997, nos termos da Lei Nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, 06/06/90, com base na Resolução CONSEMA/RS Nº 372/2018 e suas alterações, tendo em vista a Lei Federal Nº 12.651/2012 e o Convênio entre o Município de Vera Cruz e SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) Nº 015/2023, definindo o licenciamento ambiental de impacto local.

Com vistas à solicitação do Empreendedor abaixo, DECLARAMOS que a atividade de **COMERCIO EM GERAL, CODRAM 4170,00, ASSIM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO REFERIDO CNPJ**, não incidem de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONSEMA Nº 372/2018 e suas alterações.

EMPREENDEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

NOME FANTASIA: MEDLIVE

CPF/CNPJ: 07.752.236/0001-23

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Rua Ernesto Wild, 2460 - Industrial

MUNICÍPIO: Vera Cruz – RS

Esta declaração é válida pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar dessa data, possibilitando-se sua revisão e revogação por este Departamento, caso haja mudança significativa na atividade ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor.

Lembramos que qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a esta Secretaria.

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente isenção refere-se somente a atividade acima descrita e não autoriza intervenção fora da área do empreendimento. Outrossim, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação da União, dos Estados e do Município.

Vera Cruz, 19 de Setembro de 2025.

